



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>D.O.C</u>
Edição Nº	<u>264</u>
Página	<u>23 e 24</u>
Data	<u>13 / 12 / 2018</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 5097/2018

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do **Conselho de Contribuinte Municipal**, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do artigo 56 da Lei Complementar 001/2003 e;

Considerando as indicações dos representantes de contribuintes oriundos das entidades de classe organizada com atuação na área econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuinte Municipal, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003:

I – Representantes titulares da Fazenda Pública Municipal:

- a) Presidente: Weliton José do Nascimento;
- b) Secretária: Maria Regina dos Santos.

II – Representantes titulares das entidades de classe organizada com atuação na área econômica:

- a) Mauro Yassuhiko Endo, Representante de Instituição Financeira;
- b) Homar Negrão, Representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Homar Negrão Filho, Representante da Associação Comercial Indústrias e Serviços de Arapoti – ACISA.

III - Representantes suplentes da Fazenda Pública Municipal:

- a) Presidente: Luiz Marcelo Teleginski;
- b) Secretária: Cleusa Barbosa Macan Brizola.

IV – Representantes suplentes das entidades de classe organizada com atuação na área econômica:

- a) Silvio Lara, Representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Jeovane Varela, Representante da Associação Comercial Indústrias e Serviços de Arapoti – ACISA.

Art. 2º - Constitui atribuição do Conselho de Contribuinte Municipal processar e julgar recursos fiscais propostos contra decisão de primeira instância administrativa, bem como as demais atribuições constantes na Lei Complementar nº 001/2003.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de que trata este Decreto serão considerados como prestação de relevantes serviços públicos ao Município de Arapoti, não sendo devida qualquer forma de remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros e suplentes do Conselho de Contribuinte Municipal será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 7º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto nº4957** de **22 de agosto de 2018**.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita